LEI MUNICIPAL N.º 355/2016, 19 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 20 / 05 / 2016
RESPONSÁVEL

"Regulariza o parcelamento do solo do Loteamento Lobato II e dá destinação de bem recebido em doação e dá outras providências".

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica regularizado o Loteamento Lobato II, do Senhor Manoel Pereira Lobato, com área de 117.434.04 m², perímetro 1.553,94, conforme MAPA em anexo.

Art. 2º - O Loteamento **Lobato II,** fica incorporado a área urbana com as seguintes quadras e lotes:

a) Quadra 01, com 12 lotes, totalizando a área de 5.981,91m²;
b) Quadra 02, com 16 lotes, totalizando a área de 9.981,86m²;
c) Quadra 03, com 16 lotes, totalizando a área de 9.981,86m²;
d) Quadra 04, com 12 lotes, totalizando a área de 5.981,91m²;
e) Quadra 05, com 01 lote, totalizando a área de 9.981,86m²;
f) Quadra 06, com 16 lotes, totalizando a área de 9.981,86m²;
g) Quadra 07, com 12 lotes, totalizando a área de 5.981,91m²;

h) Quadra 08, com 16 lotes, totalizando a área de 9.981,86m²;
i) Quadra 09, com 17 lotes, totalizando a área de 10.332,07m²;
j) Quadra 10, com 04 lotes, totalizando a área de 3.581,91m²;
k) Quadra 11, com 12 lotes, totalizando a área de 6.326,56m²;
l) Quadra 12, com 09 lotes, totalizando a área de 6.943,49m²;

Art. 3º - Todos os lotes ficam destinados para construções residenciais e comerciais, sendo que a Quadra 05 fica para uso institucional conforme memorial descritivo.

Art. 4º - As ruas e avenidas obedecerão o sistema viário já existente no Loteamento Urbano Bom Jesus do Araguaia, com as seguintes medidas:
I – A rua terá largura de testada de 15,00m, sendo reservado para calçada 1,50m em cada lado da rua e o restante ficando para faixa de estacionamento e pista de rolamento.
II – A avenida terá largura de testada de 30,00m, sendo reservado 2,50m em cada lado da calçada e 5,00m para canteiro central e 10,00m para duas pistas de rolamento.

Art. 5º - As ruas que foram dado continuidade, obedecerão aos nomes já existentes e as demais terão os seguintes nomes:
I - AVENIDA LOURIVAL CARNEIRO, em frente as quadras 01, 02 e 03, sentido leste x oeste.
II - RUA TEREZA RODRIGUES SOARES, entre as quadras 04 e 01, 05 e 02, 06 e 03, sentido leste x oeste;
III - RUA VALDERI CRUZ TEIXEIRA, entre as quadras 07 e 04, 08 e 05, 09 e 06, sentido leste x oeste;
IV - RUA ANACLETO MARQUES REIS, entre as quadras 10 e 07, 11 e 08, 12 e 09, sentido leste x oeste.

Art. 6º O terreno deste loteamento doado ao Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Lei n.º 261/2013, de 25 de janeiro de 2013, será usado exclusivamente para construção do Paço Municipal e secretarias municipais.

Art. 7º As regras e normas de Parcelamento de Solo e Loteamento Urbano deixam de ser exigidas no caso em tela, tendo em vista que já houve a venda dos terrenos e não há Lei Municipal que regulamenta as mesmas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2016.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal